PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE



Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01-85,740-000 - Foncfax:0xx46-5561223 Home Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: pmperola@wln.com.br

LEI N.º 317/2003

DATA: 21 de marco de 2003

Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder em forma de Comodato, incentivo à Empresa CLEUSA MARIA DA SILVA, para instalação de Indústria e Comércio no Município de Pérola D'Oeste, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu. Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, à título de incentivo, a ceder em forma de Comodato, um barração industrial pré-moldado, medindo 192,00 m², com Padrão de Energia Elétrica trifásica, e ponto de água, situado no lote nº 04, da quadra nº 09, núcleo APAE, com uma área de 1.918,50 m², de propriedade da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste. à empresa **CLEUSA** MARIA DA SILVA, **CNPJ** 03.475.727/0001-13, LE. no 90196999-08, de nome fantasia BATERIAS DUAS MILHAS, para fins de instalar uma Fábrica de Baterias e Acumuladores para Veículos, tendo como atividade secundária, o comércio a varejo de peças e acessórios para veículos automotores.

Parágrafo Único. A Cessão que trata o caput deste artigo, terá prazo determinado, por um periodo de 10 (dez) anos, prorrogável por igual período, sendo que poderá ser extinto, se a Empresa deixar de cumprir a finalidade a que se propõe.

Art. 2º. As normas e exigências para a Cessão, serão fixadas através de um Contrato, que será lavrado entre as partes.

Parágrafo Único. O Comodatário não poderá, em hipótese alguma. transferir o direito a outrem, sem o consentimento por escrito do Chefe do Executivo e autorização Legislativa.

Art. 3°. Fica revogada a Lei nº 289/2002, de 25 de junho de 2002.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e três.

> **PUBLICADO** JORNAL: DE BENTRAD 2.466 EDIÇÃO: 🛶 97.03.03

DATA: -

CI MAŽIJĆO WEILER MARLY

Prefeita Municipal